

de 2012, do Ex.^{mo} Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Infantaria (1990322) Óscar Alexandre Tomé Martins Messias, desde 01 de janeiro de 2010, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

8 de janeiro de 2014. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Luís Filipe Tavares Nunes*, major-general.
207527917

Despacho n.º 893/2014

Por meu despacho de 30 de dezembro de 2013, proferido no uso da competência delegada pelo despacho n.º 15965/12, de 16 de novembro de 2012, do Ex.^{mo} Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Cavalaria (2000033) Emanuel Alexandre Guedes Tavares, desde 01 de janeiro de 2010, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

8 de janeiro de 2014. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Luís Filipe Tavares Nunes*, major-general.
207527852

Despacho n.º 894/2014

Por meu despacho de 30 de dezembro de 2013, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 15965/12, de 16 de novembro de 2012, do Ex.^{mo} Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Infantaria (2020511) José António Mendonça Pimentel da Fonseca Teixeira, desde 14 de junho de 2012, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

8 de janeiro de 2014. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Luís Filipe Tavares Nunes*, major-general.
207527966

Comando Territorial de Faro

Despacho n.º 895/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 15561/2013, do Ex.^{mo} Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 231, de 28 de novembro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Albufeira, Major de infantaria, Marco Reinaldo Henriques, a competência para assinar guias de marcha para deslocações dentro da zona de ação do Comando Territorial de Faro, aos militares e civis sob o seu comando.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de novembro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

5 de dezembro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Faro, *Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes*, coronel.

207526864

Despacho n.º 896/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 15561/2013, do Exmo Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 231, de 28 de novembro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento de Trânsito de Faro, Capitão de cavalaria, Bruno Miguel da Silva Carvalho, a competência para assinar guias de marcha para deslocações dentro da zona de ação do Comando Territorial de Faro, aos militares e civis sob o seu comando.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de novembro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

5 de dezembro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Faro, *Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes*, coronel.

207526961

Despacho n.º 897/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 15561/2013, do Ex.^{mo} Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 28 de novembro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Faro, Capitão de cavalaria, Paulo César Brito dos Santos, a competência para assinar guias de marcha para deslocações dentro da zona de ação do Comando Territorial de Faro, aos militares e civis sob o seu comando.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de novembro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

5 de dezembro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Faro, *Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes*, coronel.

207526637

Despacho n.º 898/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 15561/2013, do Ex.^{mo} Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 231, de 28 de novembro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Loulé, Capitão de infantaria, Abel Arcanjo de Sousa Adriano, a competência para assinar guias de marcha para deslocações dentro da zona de ação do Comando Territorial de Faro, aos militares e civis sob o seu comando.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de novembro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

5 de dezembro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Faro, *Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes*, coronel.

207526661

Despacho n.º 899/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 15561/2013, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 231, de 28 de novembro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção de Faro, Capitão de infantaria, Edgar António Ferreira da Palma, a competência para assinar guias de marcha para deslocações dentro da zona de ação do Comando Territorial de Faro, aos militares e civis sob o seu comando.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de novembro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

5 de dezembro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Faro, *Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes*, coronel.

207527017

Despacho n.º 900/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 15561/2013, do Exmo Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado

no *Diário da República* 2.ª série, n.º 231, de 28 de novembro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Portimão, Capitão de infantaria, Carlos Manuel Neves Bengala, a competência para assinar guias de marcha para deslocações dentro da zona de ação do Comando Territorial de Faro, aos militares e civis sob o seu comando.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de advocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de novembro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

5 de dezembro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Faro, *Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes*, coronel.

207526767

Despacho n.º 901/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea a) do n.º 2, do Despacho n.º 15561/2013, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 231, de 28 de novembro de 2013, subdelego no 2.º Comandante do Comando Territorial de Faro, Tenente-coronel de infantaria, José Alberto Ferreira de Azevedo Palhau, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

b) Analisar e instruir reclamações que me sejam dirigidas relacionadas com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de advocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de novembro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

5 de dezembro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Faro, *Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes*, coronel.

207526597

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 902/2014

A Câmara de Comércio e Indústria Luso-Espanhola requereu ao Ministério da Justiça, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de dezembro, autorização para a criação de um centro de arbitragem institucionalizada, de âmbito nacional e caráter especializado.

A proposta da entidade requerente cumpre os pressupostos legais da representatividade e da idoneidade para prossecução da atividade que se propõe realizar, considerando-se reunidas as condições que asseguram a sua execução adequada. Com relevância para a apreciação do pedido ressaltam, designadamente, os seguintes elementos:

a) Da apreciação dos estatutos da entidade requerente conclui-se pela idoneidade da mesma e pela existência de uma relação entre as atividades que prossegue e o objeto do centro de arbitragem;

b) Os regulamentos e estatutos do centro de arbitragem revelam-se conformes aos princípios fundamentais e regras aplicáveis à realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas;

c) A entidade requerente apresentou lista de árbitros;

d) O centro de arbitragem indicou ter instalações para o funcionamento de um centro de arbitragem com esta natureza.

Termos em que, com os fundamentos das informações n.ºs 070/GRAL/2013, de 21 de junho e n.º 078/GRAL/2013, de 28 de julho, da Direção-Geral da Política de Justiça, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Fica autorizada a criação de um centro de arbitragem institucionalizada pela Câmara de Comércio e Indústria Luso-Espanhola, denominado Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Espanhola, de âmbito nacional e caráter especializado.

2 — O centro de arbitragem funcionará nas instalações da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Espanhola, sitas na Avenida Marquês de Tomar, n.º 2 — 7.º andar, em Lisboa.

3 — O centro de arbitragem tem competência para dirimir qualquer litígio que resulte do intercâmbio económico bilateral entre Espanha e Portugal ou entre os membros da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Espanhola, ou ainda qualquer litígio respeitante a interesses de natureza patrimonial em matéria civil e comercial, público ou privado, interno ou internacional, que não respeite a direitos indisponíveis e que não esteja submetido exclusivamente a tribunal judicial ou a arbitragem necessária.

28 de outubro de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

207525332

Direção-Geral da Administração da Justiça

Declaração de retificação n.º 45/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de dezembro de 2013, o despacho (extrato) n.º 15965/2013, retifica-se que:

Onde se lê:

«António Alberto dos Santos Lourenço, escrivão auxiliar dos Juízos de Execução do Porto [...] — autorizada a permuta para idêntico lugar do Balcão Nacional do Arrendamento.»

deve ler-se:

«António Alberto dos Santos Lourenço, escrivão auxiliar da Secretaria-Geral de Execução do Porto [...] — autorizada a permuta para idêntico lugar do Balcão Nacional do Arrendamento.»

E onde se lê:

«Paula Cristina de Freitas Ribeiro, escrivã auxiliar do Balcão Nacional do Arrendamento [...] — autorizada a permuta para idêntico lugar dos Juízos de Execução do Porto.»

deve ler-se:

«Paula Cristina de Freitas Ribeiro, escrivã auxiliar do Balcão Nacional do Arrendamento [...] — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secretaria-Geral de Execução do Porto.»

10 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207526848

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 63/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, a alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Rogéria Paula Moreira da Costa, com a categoria de assistente operacional da carreira assistente operacional, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., para exercer atividade na delegação do Sul.

29 de outubro de 2013. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

207527228

Deliberação (extrato) n.º 64/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.) de 4 de outubro de 2013:

Na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do INMLCF, I. P., aberto pelo aviso n.º 8465/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho, torna-se público que se procedeu, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de técnico superior